



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 23/05/2019, página 83, colunas I, II e III, leia-se como segue e não como constou:

PARECER N° 769/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 157/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo a doação de sangue e de órgãos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O Projeto visa estabelecer diretrizes com propostas de conscientização sobre a importância da doação de sangue e órgãos. Conforme justificativa do autor do PL, a doação de sangue e de órgãos são atos de solidariedade, pois cada doação de sangue pode salvar até quatro vidas. Dados de 2016 do Ministério da Saúde informam que cerca de quarenta e duas mil pessoas aguardavam na fila para transplante. Para reverter esses números, é preciso envolvimento e compromisso de toda a sociedade e do estado. E a desinformação e o preconceito são as principais barreiras.

Neste sentido, o programa ora proposto determina uma série de medidas que poderão contribuir para adesão a doações de sangue e órgãos. Assim, a confecção de material publicitário e o envolvimento de todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal e seus concessionários são fundamentais para divulgar a importância desta ação solidária e, por consequência, para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/05/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS) - Relator

Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2019, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.